



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 08 de julho de 2022

Ano **IV** Nº **161**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 1747/2022-GP/FUERN de 06 de julho de 2022

#### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Natal-RN/ Caicó-RN, dia 07 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1749/2022-GP/FUERN

#### Designa Coordenadora do Curso de Letras Língua Inglesa EaD, do Departamento de Letras Estrangeira da Faculdade de Letras e Artes- DLE/Fala/Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410182.000134/2022-37 SEI, de 29 de junho de 2022, que solicita a designação da professora Adriana Almeida Fernandes para responder pela Coordenação do Curso de Letras - Língua Inglesa EaD, biênio 2022-2024;

#### RESOLVE:

Art.1º Designar a Profa. Adriana Almeida Fernandes, matrícula nº 2444-9, Professor do Ensino Superior, Classe II, Nível 11, para a função de Coordenadora do Curso de Letras Língua Inglesa EaD, do Departamento de Letras Estrangeira da Faculdade de Letras e Artes- DLE/Fala/Uern.  
Art.2º A presente designação compreende o período de 1º/07/2022 a 1º/07/2024.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2022.

Em 07 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1750/2022-GP/FUERN

#### Suspende o curso do processo administrativo disciplinar nº 04410155.000019/2022-90, em cumprimento da decisão judicial do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410155.000019/2022-90;  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 154 da Lei Complementar nº 122/94;  
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802133-83.2022.8.20.5108,

#### RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros no processo nº 0802133-83.2022.8.20.5108, fica suspenso o curso do processo administrativo disciplinar nº 04410155.000019/2022-90, em tramitação na Secretaria das Comissões Especiais e Permanentes desta fundação, até a solução da demanda judicial.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1751/2022-GP/FUERN

#### Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II, da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;  
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410027.002027/2019-31,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Rackel Gurgel Hipólito, matrícula nº 12421-4, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior – Técnica de Laboratório, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde - DCB/Facs.  
Art. 2º- Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.  
Art. 3º- Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades

em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme Laudo da Compape.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1752/2022-GP/FUERN

#### Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20, da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;  
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.001311/2022-78;  
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Lueverton Gonçalves dos Santos, concluiu o Curso de Graduação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Lueverton Gonçalves dos Santos, matrícula nº 12894-5, Agente Técnico Administrativo, TNM-A02, lotado(a) na Diretoria da Fanat, o adicional de graduação conforme sua classe e nível.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/06/2022.

Em 07 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1753/2022-GP/FUERN

#### Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) Servidor(a) Maria Irany Knackfuss, contido nos autos do Processo nº04410165.000448/2022-48, de 14 de Junho de 2022 e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, de 29de Junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Maria Irany Knackfuss, matrícula nº 6116-6, Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 06 (seis) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar da Lei Complementar nº 122/94, contados de 04/07/2022 a 04/10/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2022.



Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1754/2022-GP/FUERN

### Constitui Comissão Permanente de Pessoal Docente da Uern – CPPD.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Art. 93 do Regimento Geral da Uern;  
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 93, no qual regulamenta que o mandato dos membros da CPPD previstos nos incisos II e III será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;  
CONSIDERANDO o final dos mandatos de Roberto Rangel Pereira, Flávia Maiara Lima Fagundes e Maria Carmem Silva Batista;  
CONSIDERANDO que os membros citados anteriormente manifestaram interesse em permanecer na referida comissão,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Uern, com os membros abaixo nomeados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	MANDATO		SUPLENTE	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
Vice-Reitor	Francisco Dantas de Medeiros Neto	Membro Nato		-	-	-
Consuni	Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	31/05/2021	17/09/2022	Iara Maria Carneiro de Freitas	31/05/2021	31/05/2023
Professor Titular	Aguardando indicação	-	-	Aguardando indicação	-	-
Professor Assistente	Flávia Maiara Lima Fagundes	09/07/2022	09/07/2024	Maria Carmem Silva Batista	09/07/2022	09/07/2024
Professor Auxiliar	Aguardando indicação	-	-	Aguardando indicação	-	-
Professor Adjunto	Roberto Rangel Pereira	09/07/2022	09/07/2024	Aguardando indicação	-	-
DCE	Estefane Maria Silva Oliveira	25/03/2022	25/03/2023	Aguardando indicação	-	-

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, exceto o do estudante, que será de 1 (um) ano.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 606/2022-GP/FUERN DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias.

Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1755/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;  
CONSIDERANDO o Processo nº 04410023.003865/2022-67-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3, 2 1/2 (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, de 15 a 17/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1756/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;  
CONSIDERANDO a Processo Nº 04410033.002496/2022-76-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 11/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1757/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001414/2022-38;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Francisco das Chagas Gurgel Cabral, matrícula nº 2096-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Diretoria da FACS, no período de 90 (noventa) dias, contados de 23/06/2022 a 20/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/06/2022.

Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1758/2022-GP/FUERN

### Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO que o Processo nº 04410188.000027/2022-59 ainda não foi concluído;  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 157 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor público Marco Antônio Simas Alvetti, matrícula nº 5330-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de julho de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1036/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15242970, decidindo pela aplicação da sanção do tipo Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatada reincidência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual em face da empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, conforme previsão da Cláusula 22.2 "I" do Termo de Referência do Contrato nº 27/2021 - FUERN.  
Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.  
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 06 de julho de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Aviso de Suspensão de Licitação

COMUNICAMOS que está suspensa a Concorrência 003/2022 - FUERN (Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do edifício do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software - NTES) - Proc. Adm. nº 04410007.000568/2022-68, para adequação do orçamento. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epilogo de Campos, Centro - Mossoró-RN e pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.

Atenciosamente,

Mossoró, 07 de julho de 2022.

José Damacena Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2282/2021 - GP/FUERN

UERN

CONSEPE

## Resolução Nº 47/2022 - CONSEPE

**Aprova a designação da professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira como coordenadora institucional do Pibid.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 23/2022, segundo a qual cabe a instância colegiada acadêmica da administração superior da IES aprovar o(a) docente que desempenhará a coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);

CONSIDERANDO que a Proeg designou a professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira para exercer a função de Coordenadora Institucional do Pibid;

CONSIDERANDO que a matéria está sob os imperativos de urgência e relevância, tendo em vista que a Coordenação Institucional do Pibid deve estar definida até o prazo estabelecido pela Capes para submissão do projeto institucional no âmbito do aludido Programa (que é o dia 17 de junho de 2022), e que não haverá reunião do Pleno do Consepe até a aludida data, o que autoriza a prolação de Ad referendium, conforme preveem o Estatuto (art. 21, VIII) e o Regimento Geral da Uern (art. 44);

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 04410023.002851/2022-26 - SEI já está instruído com o voto do relator Esdra Marchezan Sales, condição exigida para expedição de Ad referendium, na forma prevista pelo art. 44, § 2º, do Regimento Geral da Uern;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a designação da professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira como coordenadora institucional do Pibid.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof.ª. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof.ª. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof.ª. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof.ª. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Prof.ª. Ana Lúcia Dantas

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Nestor Gomes Duarte

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

## Resolução Nº 48/2022 - CONSEPE

**Trata da necessidade de comprovação vacinal como condição para participação de discentes nas atividades acadêmicas referentes ao ano letivo 2022 da Uern.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde ainda não declarou o fim da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 31.360/2022 e do Decreto nº 31.404/2022, expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete à Uern continuar zelando pela higidez de sua comunidade universitária, embora a incidência da Covid-19 na população tenha diminuído significativamente;

CONSIDERANDO o diálogo sistemático sobre a temática estabelecido com os Fóruns de Chefes e Diretores da Uern;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pelo Comitê Covid-19 no âmbito desta IES;

CONSIDERANDO que a matéria está sob os imperativos de urgência e relevância - tendo em vista que o semestre letivo 2022.1 será iniciado no dia 31 de maio de 2022, e que não haverá reunião do Pleno do Consepe até a aludida data - o que autoriza a prolação de Ad referendium, conforme preveem o Estatuto (art. 21, VIII) e o Regimento Geral da Uern (art. 44);

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 04410023.001513/2022-77 - SEI já está instruído com o voto do relator José Egberto Mesquita Pinto Júnior, condição exigida para expedição de Ad referendium, na forma prevista pelo art. 44, § 2º, do Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO que a sugestão de emenda modificativa à proposta original da matéria foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Geral da Uern (art. 40, §1º), e incide especificamente sobre as datas dispostas no "Quadro Descritivo" constante na referida proposta, preservando, portanto, o teor do texto principal; CONSIDERANDO a Decisão, da Presidente do Consepe (ID. 15048290), constante no Processo Administrativo Nº 04410023.001513/2022-77 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A participação de discentes nas atividades acadêmicas presenciais pertinentes ao ensino de graduação, no ano letivo 2022 da Uern, está condicionada à comprovação de esquema vacinal contendo pelo menos duas doses ou dose única, a depender do imunizante.

§ 1º A comprovação de vacinação contra a Covid-19 deve

ser efetivada por meio da apresentação da carteira de vacinação, de documento oficial obtido nas Plataformas RN+Vacina, Conecta SUS ou em plataforma similar, utilizada em outro estado ou município, não sendo aceito outro documento para fins de tal comprovação.

§ 2º Cabe à Uern manter campanhas e/ou programas de incentivo à aplicação das doses de reforço, conforme calendário da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta resolução se aplica:

I - aos discentes ingressantes na Uern, no ano letivo 2022;

II - aos discentes matriculados que se encontram com trancamento do Programa de Estudos em virtude da não comprovação anterior da vacinação contra a Covid-19.

Art. 3º Em caráter excepcional, nos casos de não imunização contra a Covid-19, decorrente de motivo alheio à própria vontade do discente, devidamente comprovado por atestado médico, as atividades acadêmicas podem ser desenvolvidas sob a forma de Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, aplicando-se a estes, no que couber, o previsto na Resolução nº 025/2021 - Consepe.

Parágrafo único. Compete ao discente requerer ao Departamento de seu respectivo curso a aplicação do Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 4º A comprovação da vacinação contra a COVID-19 deve ser realizada pelo discente no período estabelecido no Anexo Único desta Resolução, no tocante ao Semestre 2022.1.

§ 1º Para efeito de comprovação, o discente deverá preencher e anexar comprovação de esquema vacinal no formulário eletrônico disponibilizado através dos meios institucionais de comunicação.

§ 2º Cabe às Unidades Universitárias (Faculdades/Campi):

I - receber e analisar o documento pertinente à comprovação de vacinação dos discentes;

II - elaborar a relação contendo os nomes dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19 e enviá-la à Proeg, no período estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º As Unidades Universitárias (Faculdades/Campi) devem constituir comissão interna responsável por cumprir as medidas estabelecidas no § 1º deste artigo, bem como por acompanhar todas as demais ações que se relacionem com o processo de comprovação vacinal, no âmbito de tais unidades.

Art. 5º Na hipótese de não comprovação da vacinação contra a COVID-19, excluídos os motivos alheios à própria vontade, o discente poderá ter o Programa de Estudos trancado.

Parágrafo Único. Compete à Dirca realizar o Trancamento do Programa de Estudos do discente cujo recurso for indeferido.

Art. 6º O efetivo trancamento do programa de estudos do discente será precedido de possibilidade de interposição de recurso administrativo junto à Proeg, no período definido no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Compete à Proeg:

I - publicar edital referente ao iminente trancamento de programa de estudos dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19;

II - analisar e deliberar sobre os recursos;

III - publicar edital com resultado final dos recursos.

§ 2º Os editais referidos neste artigo identificarão os discentes participantes do processo de comprovação vacinal através de sua matrícula institucional junto à Uern.

Art. 7º Será concedido o Trancamento Especial de Estudos ao discente cujo recurso for indeferido e que não possa ser contemplado com o Trancamento do Programa de Estudos.

Art. 8º A participação de discentes nas atividades presenciais dos Programas Formativos, nas atividades presenciais da pós-graduação e nas atividades presenciais da extensão fica condicionada à comprovação de vacinação contra a COVID-19, e será disciplinada em resoluções próprias.

Art. 9º O trancamento do programa de estudos definido nesta Resolução poderá ser revisto mediante apresentação pelo discente do comprovante do esquema vacinal à Unidade Acadêmica, a qual deverá encaminhar à Proeg processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

I - parecer favorável da Orientação Acadêmica.

II - comprovante de esquema vacinal.

III - Decisão da Unidade Acadêmica favorável à reversão, que deve levar em consideração as exigências referentes ao percentual de frequência acadêmica e a ausência de prejuízos quanto à continuidade e conclusão do programa de estudos do respectivo aluno.

Parágrafo Único. A data limite para envio pela Unidade Acadêmica de reversões de trancamento à Proeg é 08 de julho de 2022.

Art. 10. O Anexo Único desta Resolução diz respeito ao cronograma de comprovação vacinal válido para o Semestre 2022.1, sendo que compete à Proeg elaborar e divulgar o cronograma atinente ao Semestre 2022.2, por meio de instrução normativa, a qual conterá também as orientações adicionais necessárias à execução eficaz do respectivo processo.

Art. 11. Situações excepcionais e/ou não contempladas nesta Resolução serão discutidas e deliberadas pelo Consepe.

Art. 12. As normas constantes nesta Resolução poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com o quadro epidemiológico do Estado do RN e das recomendações das autoridades na área de saúde pública.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira  
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Nestor Gomes Duarte

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

## Anexo Único da Resolução Nº 48/2022 - CONSEPE

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
De 30/05 a 03/06/2022	Período para os(as) discentes responderem o formulário online e anexar documento comprobatório da vacinação contra a COVID-19
10/06/2022	Último dia para as Faculdades/Campi validarem os documentos comprobatórios e enviarem resultado à PROEG.
15/06/2022	Publicação pela PROEG do Edital com a matrícula dos(as) discentes que possivelmente receberão Trancamento de Estudos no semestre 2022.1
20/06/2022	Data limite os(as) discentes apresentarem recurso contra o possível Trancamento de Estudos no semestre 2022.1.
24/06/2022	Publicação pela PROEG do Edital com as matrículas dos(as) discentes que receberão Trancamento de Estudos no semestre 2022.1.

## Resolução Nº 49/2022 - CONSEPE

Altera a redação do anexo à Resolução Nº 70, de 03 de novembro de 2021, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E

EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das Universidades, definida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que atribuem ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a competência para tratar do assunto;

CONSIDERANDO os objetivos descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de atribuição de carga horária às atividades de ensino realizadas no âmbito dos cursos de pós-graduação lato sensu não autofinanciados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000168/2022-64 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na redação do anexo da Resolução Nº 70/2021 - Consepe. Especificamente no quadro de atividades pedagógicas, em seu 2º item.

Onde se lê:

Disciplina de caráter teórico, prático ou teórico-prático para ensino de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	100% da regência para atividades teóricas e 50% da regência para atividades práticas (art. 3º, 5º e 6º).
---	--

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Disciplina de caráter teórico, prático ou teórico-prático para ensino de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i> não autofinanciado.	100% da regência para atividades teóricas e 50% da regência para atividades práticas (art. 3º, 5º e 6º).
---	--

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Nestor Gomes Duarte

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

## Resolução Nº 50/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado Pau dos Ferros.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410208.003070/2021-18 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado Pau dos Ferros, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Geografia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Profa. Eliane Anselmo da Silva

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Nestor Gomes Duarte

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Link PPC Geografia do CAPF:

<https://drive.google.com/file/d/19ksgFBhXD5ZgHkkkHWdlqjxvSKRVos2/view>

## Resolução Nº 51/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Natal.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 5, de 16 de novembro de 2016, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação; CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000276/2022-92 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado de Natal, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Ciência da Computação.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira  
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Profa. Eliane Anselmo da Silva  
Prof. José Mairton Figueiredo de França  
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe  
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Prof. Marcos Paulo de Azevedo  
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca  
Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Profa. Ana Cláudia de Oliveira  
Prof. Akailson Lenon Soares da Silva  
Prof. Franklin Roberto da Costa  
Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira  
Profa. Ana Lúcia Dantas  
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza  
TNS. Nestor Gomes Duarte  
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Link PPC Ciência da Computação do CAN:

<https://drive.google.com/file/d/1QN2o6fAPnGnPDceCewIw9G0uSzY3Xwp/view>

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de julho de 2022, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, que dispõe sobre autonomia didático - científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002, a qual estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Serviço Social; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000362/2022-03 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Serviço Social.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 06 de julho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira  
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Profa. Eliane Anselmo da Silva  
Prof. José Mairton Figueiredo de França  
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe  
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Prof. Marcos Paulo de Azevedo  
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca  
Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Profa. Ana Cláudia de Oliveira  
Prof. Akailson Lenon Soares da Silva  
Prof. Franklin Roberto da Costa  
Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira  
Profa. Ana Lúcia Dantas  
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza  
TNS. Nestor Gomes Duarte  
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Link PPC Serviço Social do Campus Central:

<https://drive.google.com/file/d/1vhKJOwWBYSJmJ0-ZpXH-v72M4cYl0p1/view>

## PROEG

### Edital Nº 070/2022–PROEG

**Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2022.2.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017, de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte–UERN, para o semestre letivo 2022.2.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

a. 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e  
b. Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01(um) Coordenador.

O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso, e a ata departamental comprovando sua aprovação deve ser anexada ao Projeto.

Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de 22 de julho a 22 de agosto de 2022, e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário <https://forms.gle/BJRySo3hUwMFe628>.

3.2 Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem como fora do período estabelecido no referido dispositivo.

A homologação das inscrições será divulgada no portal da uern (<http://portal.uern.br/>) no dia 26 de agosto de 2022.

#### 4. DA APROVAÇÃO DO PEG

A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-reitoria de Ensino de Graduação– CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;  
b) Nas linhas diretivas do PEG, em consonância com os

## Resolução Nº 52/2022 - CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.**



objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº33/2017-CONSEPE;

- c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
- d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

Cabe à Pró - reitoria de Ensino de Graduação- PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br), no dia 22 de setembro de 2022.

#### 6. DO RECURSO

Caberá recurso contra o resultado final pertinente às posturas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de 03 (três) dias contínuos, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino-CPE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

#### ANEXO EDITAL 070/2022 - PROEG

## PROGEP

### Despacho

Processo nº 04410051.000730/2022-11  
Interessado: ALINE MACEDO GUIMARÃES

Considerando requerimento do(a) servidor(a) ALINE MACEDO GUIMARÃES, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1028/2022 - AJUR/UERN (id 15237636), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

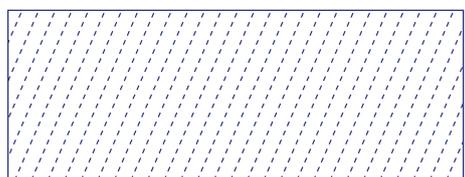
Considerando Relatório de Conformidade nº295/2022 - UCI, afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 06/07/2022.

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1386/2021 - GP/FUERN



## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 251, de 06 de julho de 2022.

**Constitui comissão para elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia à Distância, do Departamento de Educação - DE, da Faculdade de Educação - FE.**

A Chefe do Departamento de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a aprovação do Curso de Pedagogia à distância pela CAPES;  
CONSIDERANDO a indicação dos componentes nomeados em Plenária Departamental;

#### RESOLVE:

Art 1º Constitui comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia à distância.

Art 2º Designar os seguintes integrantes para compor a comissão, sob a Presidência da professora Regina dos Santos Young, tratada no Art. 1º desta Portaria:

- 1.Prof. Alex Carlos Gadelha;
- 2.Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos;
- 3.Prof. Manoel Fábio Rodrigues;
- 4.Prof.ª Márcia Betânia de Oliveira;
- 5.Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro;
- 6.Prof.ª Meyre-Ester Barbosa de Oliveira;
- 7.Prof.ª Regina dos Santos Young;
- 8.Prof.ª Sirleyde Dias de Almeida;
- 9.TNS Thaynara Danyelle Oliveira Carvalho.

Art 3º À referida comissão cumpre definir a metodologia de trabalho.

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos deverá ser de 180 dias.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de abril de 2022.

Mossoró, 06 de julho de 2022

Prof.ª Sirleyde Dias de Almeida  
Chefe do Departamento de Educação - DE/FE/UERN  
Portaria nº 2217/2021 - GR/FUERN

### Edital Nº 03/2022 – Comissão Eleitoral/DLE/FALA/UERN

(Aditivo ao edital nº 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL DLE/FALA/UERN)

**Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral de escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras, da Faculdade de Letras e Artes, do Campus de Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.**

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410182.000018/2022-18;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria nº 15, de 07 de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI/UERN, para organizar e executar o processo eleitoral para chefia e subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras da Faculdade de Letras e Artes;  
RESOLVE tornar público este instrumento editalício com alterações no cronograma para o processo de escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

Deste modo, ONDE SE LÊ:

#### 4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada via Plataforma Íntegra, em 27 de junho de 2022, das 8h às 22h.

LEIA-SE:

#### 4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada via Plataforma Íntegra, em 15 de agosto de 2022, das 8h às 22h.

ONDE SE LÊ:

#### 5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 06 a 10 de junho de 2022.

LEIA-SE:

#### 5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral é permitida no período de 13 de julho a 14 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

#### 6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 27 de junho de 2022, no horário das 8 horas às 22 horas, via Plataforma Íntegra.

LEIA-SE:

#### 6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, no horário das 8 horas às 22 horas, via Plataforma Íntegra.

ONDE SE LÊ:

#### 7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
27/05/2022	Publicação de edital complementar com as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar
03/06/2022	Publicação de edital complementar com a homologação definitiva dos registros de candidaturas
06 a 10/06/2022	Período de campanha e propaganda eleitoral
10/06/2022	Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição
27/06/2022	Dia da eleição/votação
28/06/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral
01/07/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral
08/07/2022	Publicação de edital complementar com o resultado do processo eleitoral
13/07/2022	Homologação do resultado da consulta eleitoral pelo colegiado

LEIA-SE:

#### 7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
08/07/2022	Publicação do edital 003/2022 COMISSÃO ELEITORAL DLE/FALA/UERN, como aditivo ao edital 01/2022 COMISSÃO ELEITORAL DLE/FALA/UERN
12/07/2022	Publicação de edital complementar com a homologação definitiva dos registros de candidaturas;
13/07/2022	Publicação de edital complementar com as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar
13/07 a 14/08/2022	Período de campanha e propaganda eleitoral
11/08/2022	Indicação, por parte dos (as) candidatos (as), de fiscais para o dia da eleição
15/08/2022	Dia da eleição/votação
16/08/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral
19/08/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral
23/08/2022	Publicação de edital complementar com o resultado do processo eleitoral
29/08/2022	Homologação do resultado da consulta eleitoral pelo colegiado

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 Esse aditivo ao Edital 01/2022 COMISSÃO ELEITORAL DLE/FALA/UERN entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 15, DE 07 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Aparecida Antônia Alves Herrera

Prof. Gilmar Henrique da Silva

Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof. Michel de Lucena Costa

TNS Edgard Luiz da Rocha e Silva

TNS Maria Janaina Torres Rêgo

Discente Eduardo Barbosa Freire

## Edital Nº 05/2022 – CE/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 60/2022 – FAFIC, de 16 de março de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 18 de março de 2022, Ano IV, Nº 126, página 31, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Cronograma do Processo Eleitoral contido no Edital Nº 01/2022 – CE/FAFIC e no Aditivo Nº 01/2022, torna público o resultado preliminar das eleições para os cargos de diretor e vice-diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Eleições para o cargo de diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

- Marclício Lima Falcão - matrícula 05375-9: obteve 97,05%

(noventa e sete, zero cinco por cento) dos votos válidos.

Eleições para o cargo de vice-diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

- João Freire Rodrigues - matrícula 1815-5: obteve 96,56% (noventa e seis, cinquenta e seis por cento) dos votos válidos.

DA INTERPOSIÇÃO

Nos termos do Edital Nº 01/2022 – CE/FAFIC e no Aditivo Nº 01/2022, fica determinado o período de 11 a 13 de julho de 2022 para interposição de recurso, de forma fundamentada, junto à Comissão Eleitoral através de e-mail (cefafic@uern.br) contra os resultados das eleições.

Mossoró/RN, 07 de julho de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 60/2022

Prof. Francisco Ramos Neve (Presidente)

TNS Anna Paula Teixeira da Silva (Secretária)

Prof. Maria José Costa Fernandes

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Lemuel Rodrigues da Silva

TNS Jefferson Lima dos Santos

Discente Clélio Igor Maia da Cunha

## Portaria-SEI Nº 246, de 30 de junho de 2022.

**Designa Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Campus Caicó/UERN.**

A Diretora do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO

A Resolução Nº 05/2015 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Bacharelado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

A Resolução Nº 06/2015 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

A reunião do CONSAD – CaC/UERN, datada de 28 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a professora Maria Geane de Lima Ferreira como Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado desta Unidade Acadêmica;

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria terão validade 02 (dois) semestres letivos quanto ao bacharelado e por 04 (quatro) semestres letivos quanto a licenciatura, podendo ser prorrogados por igual período.

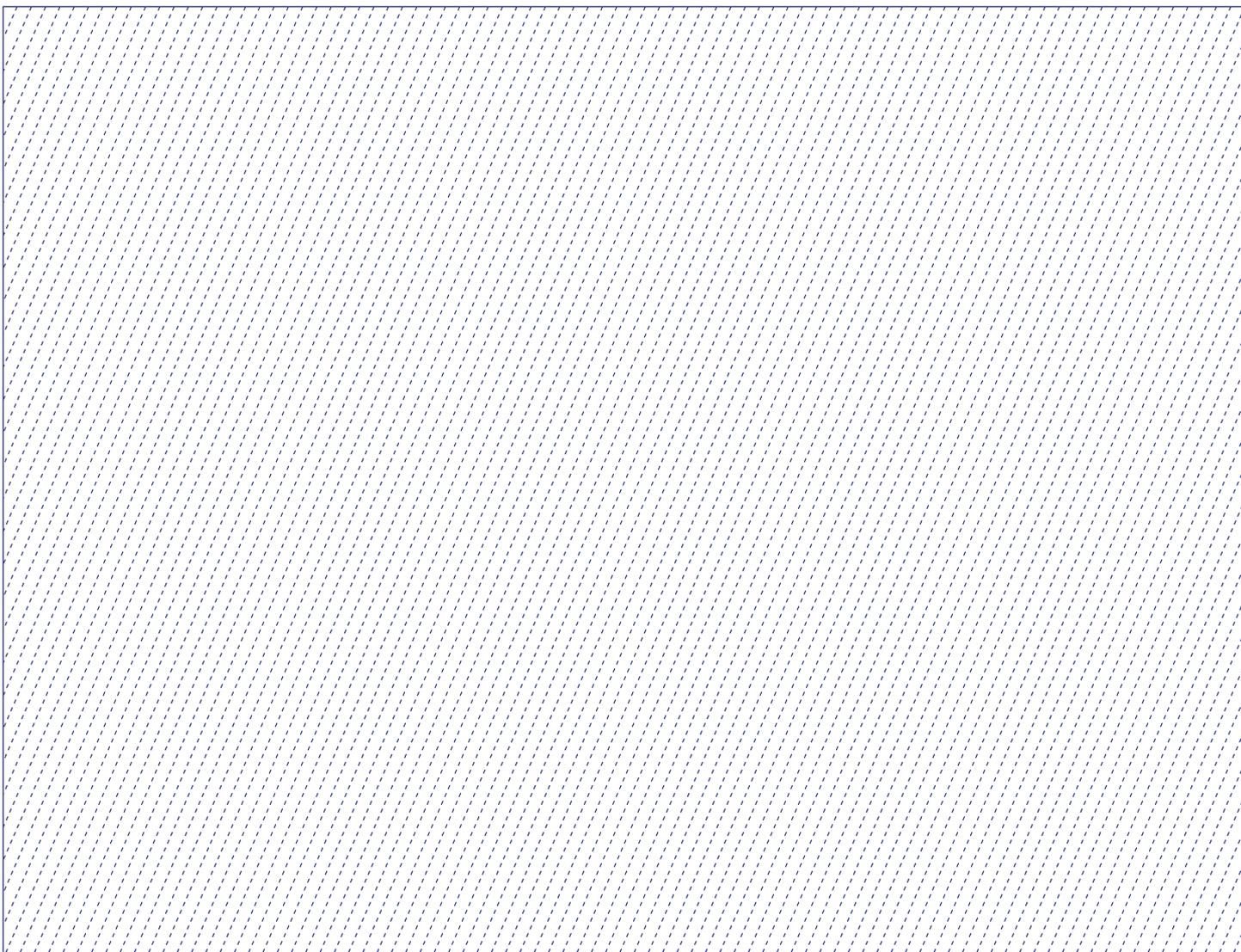
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeito no semestre letivo 2022.1.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prof.ª Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN

PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145